



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 061 / 2020 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 033/2020-AMSTT**, de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **ELIAS PEREIRA**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 2996**.

Considerando que após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a referida Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância** opinou pela aplicação das medidas disciplinares em virtude do servidor ora sindicado não haver apresentado justificativas plausíveis pelo cometimento de infração tipificada no Artigo 54, Inciso VII, na forma do Artigo 59 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando que na **DECISÃO** proferida pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, dentro da competência que lhe confere o **Art. 121 c/c o Art. 149, § 2º, II, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na **infração de natureza média do Art. 54, VII**, tendo aplicado, na forma do **artigo 59** do mesmo diploma legal mencionado acima, a **penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias** ao servidor **ELIAS PEREIRA**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 2996**.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **ELIAS PEREIRA**, Guarda Municipal II, **Matrícula nº 2996**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **04 (quatro) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, Inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Artigo 54, Inciso VII**, da mesma Lei.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 29/07/2020**, pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 011/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 26 de Agosto de 2020.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP